

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022-4**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022-CLDPE/AM
PROCESSO N.º 20000.008201/2021-03

A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM**, situada na Avenida André Araújo, 679, Bairro Aleixo, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.421.427/0001-91, neste ato representada por seu Subdefensor Público Geral, Dr. Thiago Nobre Rosas, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Decreto Estadual nº. 28.182/2008, no Decreto Estadual nº. 21.178/2000, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, na Resolução nº. 020/2019-CSDPE/AM, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações remanejamento de pontos de lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com as características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, para as unidades da DPE/AM na capital Manaus e interior do Estado, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Subdefensor Público Geral

Avenida André Araújo, 679 | Aleixo |
Manaus/AM | CEP 69060-000 |
Telefone: (92) 3233-2087/ Fax: (92) 3234-3097
E-mail: gabinetesub@defensoria.am.gov.br

Ata de Registro de Preços n.º 013/2022-4

J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI					
CNPJ: 17.886.222/0001-56					
LOTE 11 (Polo do Alto Rio Negro: São Gabriel da Cachoeira, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro)					
Item	Descrição dos Equipamentos Permanentes	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
131	Fornecimento de switch gerenciável de 48 portas 10/100/1000 com mínimo de 02 (duas) portas SFP 10 (dez) Giga. Instalação dentro de rack com fornecimento de parafuso PHILIPS e das porcas (gaiolas). Garantia mínima de 03 (três) anos	Unid	6	7.500,00	45.000,00
132	Fornecimento de Rack Piso 19" 44U x 1.000mm proporcionando praticidade e organização dos equipamentos de rede, que possa ser instalado em piso indoor, sendo totalmente fechado, possuir estrutura de monobloco, plano de fixação padrão 19", deve proporcionar sistema quádruplo de ventilação no teto do rack, possuir planos frontais e traseiros, perfurados para a utilização de porca gaiola, possuir porta frontal com visor de acrílico de 5mm ou tamanho equivalente, fechamento de porta feito através de fechos Yale Mini-escamoteáveis, devem ser entreguem 2 copias das chaves, possuir porta frontal reversível, com dobradiça de articulação interna que possibilitam uma abertura de 180°, possuir tampas laterais e traseiras removíveis, confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1010 e com espessura de 0,9mm, deve ser acompanhado de pés niveladores para alinhamento de piso, possuir opção de portas, tampas laterais e traseira com furação padrão Colmeia, deve possuir rodízios giratórios, possuir cor Preta. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	3	7.500,00	22.500,00
133	Fornecimento de mini rack de parede 19" 12 U com estrutura aparafusada com composta por 04 colunas, base e teto; fechamento laterais removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço acrílico e fecho com chave. Cor preta. Serviço de fixação na parede incluso. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	6	1.050,00	6.300,00





134	Fornecimento de DIO Rack 19"- 24 Fibra LC; Atenda os requisitos técnicos da norma IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Estrutura aço carbono; Fixação em gabinetes 19", simplesmente rotacionado a orelha de fixação; Fácil acesso as conexões e as bandejas de acomodação das emendas, devido a utilização de corrediças telescópicas; Possui gaveta metálica deslizante; Tampa frontal em aço carbono; Produto com fixação através de porca gaiola; Acompanha Manual de Instrução; Deve possuir 2 suportes, com 12 posições para adaptadores cada; Suportes fixados na gaveta através de parafusos; Deve possuir entrada de cabos na parte traseira e lateral do produto; Deve possuir suporte lateral para auxiliar a entrada de cabos; Acompanha adaptadores LC duplex. Garantia de 01 ano.	Unid	6	3.200,00	19.200,00
135	Fornecimento de cartão Mini Gbic 10gb – Fibra MM; Conector LC Duplex.	Unid	6	520,00	3.120,00
136	Fornecimento de Patch Cord industrializado CAT 6 e certificado ANATEL na COR AZUL de 1,5m, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do switch ao patch panel.	Unid	90	60,00	5.400,00
137	Fornecimento de Patch Cord industrializado CAT 6 e certificado ANATEL na COR AZUL de 2,5m.	Unid	90	70,00	6.300,00
138	Fornecimento de patch panel de 24 portas CATEGORIA 6, com a crimpagem de todos os cabos necessários	Unid	6	1.200,00	7.200,00
139	Fornecimento de bandeja em rack padrão 19", implantado, incluindo parafusos e demais acessórios para instalação, identificação e documentação	Unid	6	221,00	1.326,00
140	Fornecimento de régua de tomada elétrica (12 tomadas) em rack 19", incluindo acessórios e fixação	Unid	6	149,00	894,00
141	Fornecimento de organizador de cabos horizontal de rack padrão 19", com tampas, implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: guia, tampa, parafusos e demais acessórios, identificação e documentação.	Unid	6	134,00	804,00





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Subdefensor Público Geral

Avenida André Araújo, 679 | Aleixo |

Manaus/AM | CEP 69060-000 |

Telefone: (92) 3233-2087/ Fax: (92) 3234-3097

E-mail: gabinetesub@defensoria.am.gov.br

Ata de Registro de Preços n.º 013/2022-4

142	<p>Instalação de Novo Ponto de Rede com cabo par trançado CATEGORIA 6 com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão, incluso com tubulação externa/interna (condutele ou canaleta e eletrocalhas) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 6, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea e patch panel), e certificação do ponto com entrega do relatório de teste que o ponto passou na certificação. As canaletas deverão ser 55 x 22 mm e/ou 120 x 35 mm, de acordo com a quantidade de cabeamento solicitada, prevendo margem da expansão do mesmo e deverá ser fornecida com acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva tampa de extremidade, caixa de derivação, fita dupla face, bucha e parafusos, etc) para a instalação. O fornecimento e instalação de eletrocalhas deve ser de alumínio acompanhada de tampa nas dimensões 150x100mm e/ou 50x50mm ou equivalente, que possa acomodar devidamente o cabeamento solicitado prevendo margem de expansão da mesma.</p>	Unid	90	1.000,00	90.000,00
143	<p>Instalação de novo ponto de rede, óptico, instalado a partir de DIO do rack de origem até o DIO do rack destino, comprimento de até 50 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta metálica galvanizada. Incluindo acessórios: curvas, luvas, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor, tampa cega, pinos de fixação, abraçadeira tipo D, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, gancho de suspensão, mão francesa, cordoalha chata. Inclui ainda fornecimento de cordão óptico duplex multimodo 50/125 em ambas as extremidades, com conectorização, identificado, organizado e ativado nos racks, fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.</p>	Unid	3	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 (R\$)					211.044,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA





3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a DEFENSORIA não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

4.2. A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade da DPE/AM e dar-se-á por completa após ser validada pelo fiscal de contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





5.3.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, o licitante vencedor obrigará-se a manter todas as condições de habilitação, obrigações por ela assumidas e qualificação exigidas na licitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de preços poderão ser revistos, em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

6.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.6.1. Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preço;





6.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

6.6.4. Presentes razões de interesse público.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.9. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas, antes do protocolo do pedido de cancelamento de registro.

6.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a DPE/AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6.11.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos objetos nela registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento dar-se-á, mediante apresentação de fatura devidamente acompanhada das requisições comprovadamente fornecidas, cópias da nota de empenho, recibo e requerimento, taxa de expediente, certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e





regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art.29, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e Demais documentos solicitados no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

a) o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

b) o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à DEFENSORIA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

8.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o DEFENSORIA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital,





apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Defensoria Pública e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

9.1.4. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

9.1.5. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não cumprimento do Item 5.1.	0,5
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,5
Não responder e-mails da CONTRATANTE para registro de ocorrências e resolução de problemas.	0,5
Organização de Rack mal executado.	0,5
Identificação errada dos pontos de rede lógica.	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,5
Apresentação de pontos de rede lógica sem identificação	0,8
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,8
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínima de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês.	0,8
Atraso na prestação de informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,8
Deixar de informar e apresentar o preposto e ser substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,8
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de	0,8





interrupção, parcial ou totalmente, da prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	
Cobrança por serviços não prestados.	1,0
Atraso na entrega dos serviços estipulados na Ordem de Serviço, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, será acrescido 0,5 na pontuação.	1,0
Atraso na entrega das certificações de indicadores de serviço. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido.	1,0
Não atendimento aos níveis de serviço descritos no item 8.1.2. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso no indicador não aderente à meta.	1,5
Entrega dos serviços executados de forma diferente do informado na Ordem de Serviço.	2,0
Não alocação de eletrocalhas, conduites ou canaletas na passagem de cabos de rede. Acrescidos 0,5 pontos na pontuação a cada 24 (vinte e quatro) horas do valor a contar no prazo final da OS.	2,5

9.1.6. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo a empresa CONTRATADA devidamente formalizada com fator que gerou a ocorrência. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, observando o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação dessa





	sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 30% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 35% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 40% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 45% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Encerramento do Contrato, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos, impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

9.1.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como garantir a boa execução do contrato.

9.2. A Contratada que atingir 10 pontos, como indicado na tabela de Pontuação Acumulativa ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, também às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 10% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do CONTRATO, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;





9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente Ata fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, Decreto Federal nº. 10.024/19, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2022, constante do processo nº200000/008201/2021-03 bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para





ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

13.3. Na contagem dos prazos desta Ata será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00 horas, salvo expressa disposição em contrário.

13.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 024/2022, os anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei n.º. 8.666/1993, no Decreto n.º. 7.892/2013, na Lei n.º. 10.520/2002, no Decreto n.º. 3.555/2000 e no Decreto n.º. 10.024/19, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata é da cidade de Manaus, com expressa renúncia do FORNECEDOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Subdefensor Público Geral

Avenida André Araújo, 679 | Aleixo |
Manaus/AM | CEP 69060-000 |
Telefone: (92) 3233-2087 / Fax: (92) 3234-3097
E-mail: gabinetesub@defensoria.am.gov.br

Ata de Registro de Preços n.º 013/2022-4

Manaus, 27 de junho de 2022.

Pela **DEFENSORIA PÚBLICA**:

Thiago Nobre Rosas
Subdefensor Público Geral do Estado

Pelo **FORNECEDOR**:

30/06/2022

X *JORGE MONTEIRO DA SILVA*

Jorge Monteiro da Silva
Diretor
Assinado por: Jorge Monteiro da Silva

J3 Tecnologia e Infraestrutura de Redes Eireli
CNPJ: 17.886.222/0001-56

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosana S. Queiroz
R.G.: 2485104-3
CPF: 007.789.242-97

Nome: Eliete F. Menezes
R.G.: 1128604-0
CPF: 416.233.042-53

